

ALVORADA

SEMANÁRIO REPUBLICANO

N.º 29 do 5.º Ano—N.º 229

Editor, Abel de Vasconcelos Cardozo

Director e proprietário, A. L. de Carvalho

S. da R., Capitão L. A. Pina Guimarães

Redacção e administração, Rua da Republica

Guimarães, 15 de Abril de 1915

Comp. e impressão, Tip. Minerva Vimaranesse

Movimento da Escola Primária no concelho de Guimarães (1)

Não obstante haverem melhorado as condições morais e materiais do professorado primário; apesar do aumento progressivo do número de escolas, e de se acharem mais bem instaladas e dotadas do material necessário, a frequência tem diminuído, em vez de aumentar, desde 1910-1911.

Assim, a frequência média no ensino oficial, em 1910-1911, no concelho de Guimarães, foi de 1.351 no sexo masculino e 777 no feminino.

Em 1911-1912 foi de 1.216 e 672.

Em 1912-1913 foi de 1.235 e 698.

Em 1913-1914 foi de 1.200 e 640.

No ensino particular legalizado, durante o mesmo período, apesar de terem desaparecido as escolas congreganistas, aumentou a frequência, salvo no sexo feminino.

Assim, em 1910-1911, a média foi de 350 no sexo masculino e 46 no feminino, tendo sido esta de 208 no ano anterior.

Em 1911-1912 foi de 345 e 139.

Em 1912-1913 foi de 360 e 164.

Em 1913-1914 foi de 388 e 195.

Por sua vez, o número de escolas oficiais a funcionar em 31-12-1911 era de 49.

Em 31-12-1911 aqueles números elevaram-se a 58.

Em 31-12-1913 subiram a 61.

Finalmente, em 1914 havia no concelho de Guimarães 63 escolas.

As causas desta diminuição de frequência, bem como a sua irregularidade, a qual também tem aumentado nas crianças matriculadas, pode atribuir-se a diversos factores, como:

a) A' propaganda que fazem os elementos reaccionários contra a escola, desviando dela, principalmente, as crianças do povo. Esta acção faz-se sentir muito mais no sexo feminino.

b) A' falta de zelo dalguns professores, à incompetência doutros, à pouca assiduidade de muitos, principalmente das professoras, que repetidas vezes dão parte de doente ou obtem licença, ficando as respectivas escolas fechadas a maior parte do ano.

c) A' falta de assistência escolar em quasi todas as freguesias. Deve notar-se, porém, que na sede deste concelho está esse serviço bem montado e, contudo, a frequência não corresponde. E' relativamente diminuta.

Os avisos e as intimações aos responsáveis pela educação das crianças, que todos os anos tem sido feitas, pouco resultado produzem. Podem, é certo, applicar-se muitas, mas a maior parte delas não são cobradas, porque recae em gente extremamente pobre e, por tal motivo, a lei não atinge todos, o que é desmoralizador. E não é possível também, por causa de não estar ainda completo o quadro das escolas neces-

sárias, sem haver número de professores indispensáveis.

Segundo os dados colhidos, o número total de faltas dadas pelos alunos em Dezembro de 1914, no 1.º trimestre de 1914-1915 e no ano lectivo de 1913-1914, correspondem estas presenças:

Em Dezembro de 1914.
Ensino official:
Sexo masculino, 14.366. e
Sexo feminino, 7.833.
Ensino particular:
Sexo masculino, 5.131.
Sexo feminino, 3.287.
No 1.º trimestre de 1914-1915.
Ensino official:
Sexo masculino, 56.583.
Sexo feminino, 28.522.
Ensino particular:
Sexo masculino, 17.684.
Sexo feminino, 18.943.
No ano lectivo de 1913-1914.
Sexo masculino, 209.562.
Sexo feminino, 107.943.
Ensino particular:
Sexo masculino, 64.174.
Sexo feminino, 39.946.

Não é possível averiguar-se o número de crianças que receberam o ensino doméstico, sendo muito insufficientes os elementos que me forneceram os professores officiaes a tal respeito.

Calculo, porém, que esse número não é superior a 30 de cada ano no concelho de Guimarães.

O Inspector,

António Justino Ferreira.»

(1) Este Mapa estatístico official, que tem a data de 26 de Fevereiro, encerra, como se vê, elementos bastantes para apreciar o movimento do ensino primário official e particular neste concelho, ao mesmo tempo que serve a demonstrar a competência e o zelo do functionário inspector que o subscreeve.
N. R.

ECOS

Na festa

Taipas, domingo, esteve ruidosa de forasteiros. Apenas duas notas desconcertantes se observaram ali—como se a politica fôsse chamada para a função, que era religiosa.

Abusou-se, digamos, da bandeirinha azul e branca, cores estas que deixam de ser bonitas quando entram de ser acintosas. Mas adiante. Peor desconchavo foram uns gritados vivas ao rei e á monarchia, sem repercussão, é certo, mas absolutamente desastrados e comprometedores.

Quem reprime estas... *solturas*, para bem da catholicidade e do decôro do regimen?

Obra de fanaismo

Cada vez nos convencemos mais de que há crenças e há *excrecencias*, que há religião e há superstição; e se a uma tendência se deve conceder toda a liberdade em manifestar-se, a outra devem pôr-se condições ao seu exercicio.

—Vem isto a propósito?

Daquele espectáculo do mulhério nas Taipas rojando-se aos pés do sr. arcebispo, beijando-lhe o anel á sua passagem, a despeito duma fila de policiaes lhes tentar embargar a fúria doida com que se precipitavam. Uma vergonha!

Semelhantes scenas apenas mostram a ingénua ignorância e o atraso dessa gente, pois que só o fanatismo dá esses frutos.

—Isto que a eles encanta, a nós nos entristece!

Contraforte coral

Em seu melhor estilo, noticiou o «Echos...» que na festa das Taipas seria cantado determinado hino por um côro de meninas, «reforçado por um grupo de camponezes».

Em verdade, não há... para o cabo da enxada como o rústico e apesoadado campónio. O mesmo se dá quando êle se mete a cantador de desfolhadas... «reforçado» com o verdasco.

—Façam ideia agora do que serão vozes de meninas «reforçadas» por vozes de matulões! E' de fugir para longe das Taipas!

—Ou a noticia saiu «reforçada» de mais.

Digam tudo

O insensato «Echos...» chamou *burla* ás condições do arrendamento do Internato, mas não diz porquê.

Se conhece as condições, venha joirá-las á critica clara e limpa da publicidade; e, se as não conhece, dê-se ao trabalho de as ir consultar á secretaria da Camara—para depois discutir.

—Ou dar-se há o caso de achar imoral que essa operação de arrendamento se faça, como é de uso corrente, sob proposta em carta fechada?!

Falem em tom claro, para que se não diga que os senhores azedam tudo, na sistemática opposição politica em que se atolam.

Aos olhos de Deus

Há dias, o *Manaca* caiu na via-pública contorcendo-se de dores. Passa alguém, depara com o desgraçado, lamenta-o... e passa adiante.

Mais alguém passa, desvia-se e continua o seu caminho. Descuidados uns, indifferentes todos, ninguém quer valer áquele *farrapo humano*, para ali contorcendo-se de dores.

—Era o mal do costume!—dizia-se.

Só uns companheiros do desgraçado, seus irmãos na sorte, se compadeceem do vencido carreão e vão á policia buscar a maca, onde o deitam e o conduzem ao hospital.

—Santissima fraternidade, que quando passas na rua levas sempre tanta pressa!

Testemunhas oculares

Como uma testemunha não faz fé, segundo os autos, êles andavam aos pares, como que alugados. Eis senão quando, o homem da farda surge, e entrega em plena rua, de ordem da autoridade, o—*ukase*.

E as testemunhas postas aos pares, como vedetas, pelas ruas da cidade—onde é lugar mais que próprio para entregar contra-fés—logo arregalam a *trapeira* para criarem a certeza de que na realidade viram.

O presidente da Camara interroga-os: se êles sabiam o que acabava de ser entregue. Tartamudiam, olham-se e respondem: que foi um officio.

—Em que consiste o seu teor? volve-lhe de novo.

E, tal qual como o galego da revista, as *edoneas* testemunhas encolhem simultaneamente os ombros, deixam descer o lábio inferior, arqueiam o sobrolho e exclamam em funda convicção: —«*Num xe xabel!*»

—Ora... bolas, para as testemunhas oculares!

Até parecem oculistas!

Os juizes

Já três se pronunciaram pela inconstitucionalidade dos decretos ditatoriais.

Dir-se há que os três não impedem que a caravana passe.

Deixem lá! E' já motivo para considerarmos salvos os princípios.

E demais: esperem, que não é finda a função. Há-de haver mais quem não sofra de medo.

Sim, pois a verdade é que se alguns srs. juizes se não pronunciavam de igual modo, estejam certos, já só porque não estão... para se incomodar!

Sociedade M. Sarmiento

A sua nova direcção tomou posse e... o pretexto da «recusa» na entrega do subsidio camarario já acabou.

Vamos pois ter ensejo de dizer algo sobre esta colectividade local, adaptando-lhe o verso do nosso hino bairrista:

«O *Sociedade*, teu progresso, tua vida! E' toda a nossa aspiração...»

Tanto mais que o seu presidente é—o sr. dr. João Rocha dos Santos.

Vem mesmo a propósito.

AS MONDADEIRAS

*As mondadeiras andam nas mondas,
De régo em régo, sempre a cantar,
Troncos curvados, ancas redondas,
Braços roliços e o peito ás ondas,
Que não se quebram como as do mar.*

*Nas terras baixas ou nas vertentes,
Alegres ranchos de raparigas,
O mocidade, tu nunca mentes!
Como as cigarras andam contentes,
Mas trabalhando como as formigas.*

Macedo Papança

(Conde de Monsaraz)

VÍTIMA GENEROSA

Segundo A. Ricard, Nicole escreveu: «As mulheres são como a videira; não podem manter-se e subsistir por si mesmas; necessitam do apoio de alguém, mais ainda para o espirito que para o corpo. Não raro também caem, e arrastam consigo o apoio a que se firmavam.»

Está-se a ver que esse apoio é o homem—criatura superior, apta para tudo, mas não tanto, ainda assim, (exultem as mulheres!) que não vão abaixo algumas vezes, como o próprio Nicole afirma, sem dar por isso.

Tantos são os homens a inferiorizar as mulheres por serem fisicamente mais débeis que êles, homens, que nada nos admira o topar com mais este, a quem desejamos formular directamente esta pergunta:

—Quem é o principal culpado ou responsável de a mulher ser fisicamente mais débil que o homem?

Respondemos por êle com um monossílabo:

Nós!

Diz Samuel Smiles, reproduzindo Santo Agostinho, ter aquella sido feita, antes de mais nada, para companhia do homem e sua igual. Também quanto a nós terá sido essa a obra da Natureza a qual, se alguma diferença houvera de estabelecer, havia de ser a favor da mulher como tendo a seu cargo funções naturais de maior peso e violencia que a daqueles.

Mas como esta cousa egoista ou ignorante ou má que é o homem não se conformava com a ideia de igualdade, nem ainda hoje se conforma, procurou e achou os meios de inferiorizar em absoluto a sua igual, que á força de ingenuidade e candura não só aceita essa inferioridade como até ás vezes procura justificá-la como providencial obra da Natureza!

Jamais oprimor algum se fabricou uma vítima tam generosa.

Luis Leitão.

Américo Angelo

O seu concerto na Assembleia Vimaranesse

É já conhecido entre nós o distinto pianista e compositor Américo Angelo—o artista português a quem um autorizado critico musical chamára «poeta do piano», tal é o fogo emocional, a expressão e o colorido da sua técnica.

Votado desde muito a correr mundo, êle tem positivamente assegurado lá fora, pelo seu talento incontestado, os méritos dum executante altamente apreciado, tornando-se assim digno herdeiro do nome de seu pai, o justamente notavel maestro portuense Miguel Angelo.

Fomos pois ouvi-lo á Assembleia Vimaranesse, e grato nos é constatar o enlevado prazer espiritual com que o apreciamos em todo o seu programa, iniciado na música transcendente e fecunda dos grandes compositores clássicos, com remate nalgumas inspiradas criações do consciencioso e simpático concertista.

Pena foi que o teclado calcado pelas mãos sentidas do artista não pudesse dar todas as *nuances* de verdade, todo o requintado sabor melódico que Américo Angelo lhe imprimiu, o que nos fêz pensar se aquêle seria um piano, ao qual com propriedade se devesse chamar, —um verdadeiro piano de concerto.

Sabemos que o elegante e primoroso pianista foi convidado a leccionar algumas alunas, nesta cidade, motivo pelo que felicitamos as damas vimaranenses, pois é incontestavelmente um feliz ensejo que se lhes oferece para mais completa e distintamente fazerem a sua educação musical.

Lei ou arbitrio?!

A ditadura contra as Camaras Municipais

Quando um governo está fora da lei,
a revolução é um direito natural!

Como já é sabido o governo fêz publicar mais um decreto— este agora destinado a fazer a dissolução de algumas Camaras Municipais, por as mesmas não darem sanção ao decreto de 23 de Fevereiro, e outros, relativos ás eleições.

Muito serenamente e desviando de nós zelos partidarios, queremos parecer que, dada a debattida divergência entre os poderes legislativo e executivo, as Camaras Municipais só tinham a esperar que a última instância, o poder judicial, se pronunciasse sobre a legitimidade ou ilegitimidade constitucional dos referidos decretos, para depois, e só depois, os acatar ou não, visto que na sua autonomia administrativa só estas corporações são as directamente responsáveis pelo bom ou mau cumprimento das leis.

Neste sentido discorrendo e procedendo se houve a vereação desta cidade, facto este que faz pender sobre sua cabeça a terrível espada... do general ditador.

Ora este vibrado golpe degolador—golpe que se não veio ainda está todavia eminente!— não é mais que a repetida farça de João Franco, ou seja a luta deste contra os rotativos, ou seja o ataque do General Castro contra os democráticos.

Estabelecido, deste modo, o arbitrio em lei, resta saber como desta situação se sairá; pois sem querermos repetir a profecia daquelle chefe dum partido monárquico que na solução da ditadura Franco via como única saída "um crime ou uma revolução", sem querermos repeti-la nem adopta-la, té ver, somos contudo obrigados a reconhecer que mal vai aos que pela violência entendem dever combater um partido, pois na realidade quem estão ferindo é o próprio regimen, é a República.

A reunião do Senado

Em reunião do Senado Municipal realizada hoje sob a presidência do cidadão Eduardo Vieira da Cruz Pinto d'Almeida, foi apreciada a situação da Câmara Municipal de Guimarães em face do diploma dimanado do poder executivo contra as vereações.

Usando da palavra o presidente da Comissão Executiva cidadão Mariano da Rocha Felgueiras, recordou qual tem sido a atitude da Câmara perante os decretos do actual governo relativos ás eleições, demonstrando que a mesma apenas votou a resolução de não acatar deliberações ilegais, pois que a isso é obrigada pelo respeito e obediência que deve ás leis do país e pelas quais se regulam os corpos administrativos. Em tais circunstâncias, não concebe que

intuitos movem a autoridade administrativa, para esta, depois duma capciosa e insistente troca de officios, pretender envolver a Câmara nas malhas desse diploma governamental, cujos intuitos se destinam a dissolver os corpos administrativos que lhe desagradem.

Analisa, por último, o ukase dimanado do distrito e entregue pelo seu delegado no concelho, sendo estes os seus pontos, trabalhosamente urdidos, pelos quais intentam dissolver a Câmara:

"Que esta exigiu do chefe da sua secretaria o não acatamento do decreto n.º 1352 de 24 de Fevereiro último e mais legislação relativa ao recenseamento político; "Que a Comissão Executiva se apossara do livro e mais documentos do recenseamento do corrente ano;

Que não dera cumprimento nem resposta sequer ao officio que a administração do concelho lhe enviou em 17 de Março, requestando-lhe o mapa a que se refere o art. 4.º do decreto n.º 1399;

"Que também o mesmo corpo administrativo tem praticado factos que manifestamente levam a excitar à insurreição os funcionários seus dependentes e ainda os demais corpos administrativos do concelho;

"Que por tudo isto e pelo mais que não consta dos autos... mas finalmente se advinha, seja levantado um processo para no prazo de 3 dias a Câmara rebelde, —que ousa protejer-se com leis constitucionais,— seja posta no olho da rna, deixando ir para lá os evolucionistas, cujo chefe mor afirma não deixar de acatar a ditadura visto que ela está sendo uma mina para o seu partido.

A este libelo o presidente da Comissão Executiva opôs razões de ordem a demonstrar como são improcedentes as acusações formuladas pela autoridade, não devendo portanto, em seu entender, tomar-se conhecimento delas, senão na parte que digam respeito a actos sancionados pelo Senado Municipal.

Aberto o assunto à discussão da Câmara, foram pelo vereador José Fernandes Guimarães, apresentadas as seguintes propostas:

Nem ofensa ao governo,
nem insurreição do Povo

1.º—A Câmara apreciando a resposta que a sua comissão executiva deu a um officio do cidadão administrador do concelho de 12 do corrente em que por ordem do ex.º Governador Civil pedia cópia autêntica de certidões de actas nas quais pretende ver ofensas à obra do Governo e até provocações por parte desta Câmara à insurreição do Povo, acha que essa resposta está conforme e dentro da deliberação que Câmara tomou na sua sessão de 26 de Março, respeitante ao cumprimento simplesmente de diplomas legais, isto é, que es-

tejam de harmonia com a Constituição da Republica.

2.º—Propoz que a Câmara peça a atenção de cidadão administrador do concelho; para o facto de que só tem validade e efeitos jurídicos, nos termos da lei, as deliberações desta corporação que constem das suas actas e que a mesma nada tem, nem pode ter, com os atos individuais de qualquer dos seus membros, quando estes não estejam conformes as ditas deliberações, porisso mesmo que nenhum valor podem ter perante esta Câmara; que esta proposta, e a anterior, já aprovada, sejam enviadas por cópia à autoridade administrativa deste concelho.

Há processo?

Quais as suas provas
e fundamentos?

3.º—A Câmara pelo officio de 13 do corrente do cidadão administrador e pela cópia do officio do Ex.º Governador Civil para o mesmo, está convencida de que na administração deste concelho existe um processo do Ex.º Governador Civil e que tem por fim a dissolução desta Câmara, assim como está convencida de que esse processo, é secreto visto o officio de 14 do corrente que o mesmo administrador enviou ao presidente da comissão executiva em resposta a um officio que este cidadão lhe dirigira pedindo-lhe que declarasse se efectivamente existe um processo de dissolução e, no caso afirmativo, se há depoimentos de testemunhas ou quaisquer documentos que a câmara possesse já apreciar; e por isso resolve aguardar quaisquer intimações que lhe venham a ser feitas para então definir em face desse processo a sua attitude.

A Câmara, protegida
pela Constituição, de-
fende-se no seu pósto

A Câmara Municipal de Guimarães, tomando conhecimento do decreto n.º 1488, de 9 de Abril corrente, pelo qual o Poder Executivo manda dissolver os corpos administrativos que os governadores civis julguem desacatar as medidas tomadas por esse Poder e dispõe que, para os substituir, sejam nomeadas pelo Ministro do Interior comissões administrativas;

Considerando que é disposição constitucional que o Poder Executivo não terá ingerência na vida dos corpos administrativos (Const. P. da R. P. art. 66.º, n.º 1.º);

Considerando que a lei de 7 de Agosto de 1913, n.º 275 em que o Poder Executivo se fundamenta para promulgar o referido decreto, ainda que esteja em vigor, não pode autorizar a infracção dum preceito constitucional, como é o da vida dos corpos administrativos ser independente do Poder Executivo; porquanto nem o actual Parlamento podia resolver que os corpos administrativos podessem ser dissolvidos pelo Poder Executivo porque tal resolução modificaria o disposto no n.º 1.º do art. 66.º da Constituição e esta só pode ser alterada ou modificada pelo Congresso que para tal fim seja eleito com poderes especiais (Const. art. 82.º);

Considerando que as deliberações dos corpos administrativos

só podem ser anuladas ou modificadas pelos tribunais contenciosos nos casos de ofensa da lei, (Const. art. 66.º n.º 2.º);

Considerando que provada assim evidentemente a inconstitucionalidade do decreto n.º 1488 desnecessário se torna apreciá-lo sob outros aspectos ilegais de que é enferma;

Considerando que os corpos administrativos só podem ser dissolvidos pelos tribunais administrativos, depois de ouvidos, nos casos taxativos indicados nos n.ºs 1.º a 4.º do art. 16 de 7 de Agosto de 1913, e que em tal caso serão chamados a servir os substitutos que não estavam em exercício;

Considerando que o decreto n.º 1488 em vista do exposto constitue um crime de responsabilidade do Poder Executivo e de seus agentes, (Const. Art. 55.º n.º 2.º e 4.º);

Considerando que cumpre a esta Câmara como dever de honra e dignidade, e ainda em obediência à Constituição da República e às leis do país, pugnar pelos seus direitos, e manter-se na posse da administração que pelo voto do povo do concelho lhe foi confiada;

Atendendo ao disposto na lei de responsabilidade ministerial; Resolve, caso tal decreto lhe seja aplicado:

A attitude da Câmara no
caso de ser dissolvida

1.º—Proceder criminalmente contra os seus autores e executores nos termos da lei de responsabilidade ministerial, para o que dá todos os poderes necessários ao presidente da Comissão Executiva, autorizando-o a passar procuração ao sr. Levy Marques da Costa, Presidente da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Lisboa, com poderes de substabelecer.

2.º—Não se considerar dissolvida, continuando a realizar as suas sessões no local e nas condições em que o poder fazer, cumprindo, em tudo o que seja possível, a lei administrativa de 7 de Agosto de 1913.

3.º—Proceder criminalmente contra os membros da Comissão que, nos termos do referido decreto venham substituir esta municipalidade, como usurpadores de direitos que a lei lhes não reconhece e a outros pertencem;

4.º—Não acatar nenhuma das suas deliberações de qualquer natureza que sejam, que serão consideradas nulas logo que o Poder Judicial mande reintegrar no uso pleno das suas funções esta Câmara;

5.º—Como consequência da deliberação do número anterior não, pagar qualquer divida contraída por essa Comissão, seja em virtude de contracto por ela realiado ou de fornecimentos que tenha requisitado.

6.º—Promover, logo que reasuma as suas plenas funções, pelo tribunal competente, que os membros da Comissão usurpadora entrem nos cofres municipais com as quantias que tiverem mandado pagar, visto para isso não terem competência legal.

7.º—Autorisar o Presidente da Comissão Executiva a intentar os recursos e acções criminaes e civis, necessárias para a execução de todas estas deliberações acompanhando-os em todos os tribunais e instâncias, assim como dar-lhe poderes para constituir advogado nesses processos se assim o entender.

8.º—Dar plenos poderes à Comissão Executiva para resolver o que necessário seja para o pleno cumprimento destas deliberações, que serão imediatamente publicadas em edital que será profusamente distribuido por todo o concelho.

ANTÓNIO JUSTINO FERREIRA

Retirou na passada quinta feira para Pinhel este nosso presado amigo, ex-inspector do círculo escolar de Guimarães. Funcionário dos mais distintos, alma devotada à causa do ensino e da educação popular, Justino Ferreira foi transferido por motivo de processo disciplinar!

Confrange-se nos o coração ao presenciarmos este revolver de ódios e paixões, que parece ter unicamente em vista divorciar o Estado da sociedade portuguesa e que, na sua fúria destruidora, não poupa sequer os que em prol do engrandecimento da Pátria, tem dedicado uma parcela maior ou menor do seu esforço intelectual... Não sabemos até que estranho pressentimento se apodera de nós, quando, em momentos de calma espiritual, perscrutamos o sentir da alma republicana, hoje mais do que nunca ferida nos seus mais caros princípios, nas suas mais intimas convicções.

Ah! foi preciso que tomasse as rédeas do poder um governo de ditadores para que os inimigos de Justino Ferreira pudessem consumir a sua obra de vingança e perseguição. Que descancem, porém, essas almas feitas de lama, porque a hora de libertação não virá longe, e então se dará a cada um o lugar que merece, à mesa do convívio social.

Guimarães deve muito a Justino Ferreira. Todos conhecem mais ou menos o estado caótico em que se encontravam as coisas de instrução primária, por ocasião da sua transferência de S. Pedro do Sul para aqui. Era necessário um homem de pulso e de coragem, que fizessem entrar na ordem professores indisciplinados, que fomentasse a instrução neste malfadado círculo escolar, e o inspector escolhido foi Justino Ferreira.—Bá vontade não lhe faltava, competência jámais alguem lhe contestaria e porisso mesmo a nomeação era acertada.

Justino Ferreira trabalhou. E, meus amigos, pôde haver quem tenha produzido muito, quem se esforce por corresponder à confiança das estações officiais, mas quem fosse mais além em dedicação e entusiasmo pelas questões do seu métier—isso é que não será possível encontrar. O seu espirito de iniciativa e as suas qualidades de lutador poderão ser igualados: excedidos—nunca!

Conseguiu ele tornar realidades palpaveis os seus sonhos de educador e de patriota? — Que o digam aqueles que acompanharam de perto a sua acção organisadora, aqueles que se interessam pelo problema educativo. Quem escreve estas linhas tem por Justino Ferreira uma admiração especial, mas absteem se comentários, porisso que a sua obra deve falar bem mais alto e bem mais claro que todos os elogios dum pobre rabiscador dos jornais.

Mas—diz-se—é incompatibilisava-se com a maioria do professorado do seu círculo e por consequência tornava-se indispensável a sua substituição...

Mentira! O professorado honesto e trabalhador estava ao lado de Justino Ferreira, que foi sempre um amigo dos seus subordinados, principalmente daqueles que sabiam ser educadores, pelas suas qualidades intellectuais e affectivas; os outros, essa meia dúzia de descontentes que por aí abocanham o seu nome, tiveram o desprezo como justo prémio do seu procedimento. Que mais esperavam eles?

Aqui o profetisamos: pôde ser que um dia os próprios detractores de Justino Ferreira lembrem o seu nome com admiração e saudade, se é que, neste momento, eles não sentem já o remorso invadir-lhes a consciência...

Pela nossa parte, desejamos ao

distinto funcionario as maiores felicidades, nessas distantes paragens da Beira, e que breve regresso a Guimarães, reintegrado no lugar que de direito lhe compete, pelos seus merecimentos pessoais e pelas suas nobres qualidades de espirito liberal.

Guimarães, 14—IV—1915.

Rui de Faria.

SENADO MUNICIPAL

Sessão ordinária de 6 de Abril de 1915

Preside o cidadão bacharel Francisco Moreira Sampaio, secretariado pelos cidadãos vereadores Francisco Pereira Silvério e António Barbosa de Abreu Guimarães.

Foram lidos dois requerimentos, um da Empresa Termal das Taipas e outro da Junta de Paróquia Civil de Caldelas e o relatório da sindicância ao chefe e amanuense da secretaria municipal.

Com referência aos requerimentos e relatório da sindicância, em harmonia com o regimento, pelo sr. presidente foi dito que ficavam patentes na secretaria para que os senhores vereadores podessem estudar convenientemente esses assuntos, ficando a sua resolução para o final da sessão ordinária.

Pelo cidadão vereador Mariano da Rocha Felgueiras, foi apresentada a seguinte

PROPOSTA

«Proponho que a Câmara imediatamente e em ordem do dia julgue as deliberações da Comissão Executiva lendo-se para isso as actas das sessões na parte respectiva.»

Aprovada por unanimidade.

Sessão de 7 de Abril

Preside o cidadão Mariano da Rocha Felgueiras, no impedimento dos respectivos presidente e vice-presidente, secretariado pelos cidadãos Francisco Pereira Silvério e António Barbosa de Abreu Guimarães.

O vereador cidadão Ildio Ribeiro Dias apresentou em nome da Comissão Executiva a proposta referente a administração e direcção autónomas do Internato Municipal, conforme a deliberação tomada em sessão da Comissão realizada em 2 do corrente. Pede dispensa do regimento para que entrasse imediatamente em discussão, e que depois de aprovada se dessem a Comissão Executiva os poderes necessários para fazer a escritura com os corretores que a mesma Comissão julgasse melhor satisfazerem às condições constantes da referida proposta. Aprovada por unanimidade.

Na ordem do dia a Câmara tomou conhecimento de todas as deliberações tomadas pela Comissão Executiva, desde 1 de Janeiro do ano corrente até 31 de março, sendo aprovadas por unanimidade.

Por proposta do sr. vereador António Justino Ferreira, deliberou que o processo de sindicância ao serviço da secretaria municipal fôsse com vista ao amanuense da mesma secretaria Domingos Ribeiro de Sousa Agra.

Sessão de 8 de Abril

Preside o cidadão José Rodrigues Leite da Silva, secretariado pelos cidadãos Francisco Pereira Silvério e António Barbosa de Abreu Guimarães.

Pelo cidadão vereador Francisco Pereira Silvério foi apresentada a seguinte

PROPOSTA

«Existindo na povoação das Taipas uma casa destinada a abater gado bovino e outras, e prestando-se o proprietário deste prédio a arrendá-lo á Câmara para esse fim, proponho que a Comissão Executiva fique autorizada, e após a inspecção da mesma casa, a lavrar o respectivo contracto de arrendamento a fim de facultar aos povos daquela povoação as regalias que actualmente gosam os da povoação de Visela até á construção de um matadouro apropriado.»

Pede a palavra o senhor vereador Mariano da Rocha Felgueiras, declarando que aprova a proposta com o seguinte aditamento: «Que a Câmara delibere desde já fazer construção do edificio para matadouro na povoação das Taipas, segundo o plano e orçamento do que acaba de ser construído em Visela, annunciando desde já a arrematação dessa obra e pondo a condição, além das usuais, do seu pagamento ser efectuado em três prestações anuais, a primeira das quais se effectuará em Janeiro de mil novecentos e dezasseis, sem outro encargo que não seja o do juro legal, a contar desde a conclusão da obra. Que o arrendamento da casa provisoria se faça pelo tempo de seis meses, prazo máximo dentro de qual o novo edificio deve ficar construído.»

Tanto a proposta como o aditamento foram aprovadas por unanimidade.

O cidadão vereador Francisco Pereira Silvério pede a palavra para um requerimento em que a Junta de Paróquia de Caldelas pede para que seja dado ao largo Trajano o nome Conde de Agrolongo, apresentando por isso a seguinte proposta:

«Considerando que o pedido da Junta Paroquial de S. Tomé de Caldelas, para que o Largo de Trajano, na povoação das Taipas, seja denominado «Largo Conde de Agrolongo» interpreta o sentir de todos os habitantes da referida povoação, proponho:

1.º—Que o largo do Trajano da povoação das Taipas passe desde já a denominar-se «Largo Conde de Agrolongo»;

2.º—Que a nova rua que segue do antigo Largo do Trajano aos novos balneários, seja denominada «Rua Trajano Augusto».

Aprovada por unanimidade.

Pelo sr. vereador Mariano Felgueiras, foi apresentada uma proposta, para a discussão da qual foi concedida urgência de transacção entre os snrs. dr. Abilio da Costa Torres e esposa e a Câmara, sobre o objecto de demanda que elle intentou contra a mesma Câmara e está correndo pelo cartório do segundo officio, a qual é como segue:

«O dr. Abilio da Costa Torres e esposa cedem á Câmara Municipal todos os direitos que pela escritura de 11 de Janeiro de 1908, exarada na nota da mesma Câmara a folhas desoito, lhes ficaram pertencendo, de modo que de ora avante a Câmara Municipal fica sendo a única proprietaria das nascentes a que se refere a dita escritura e direito de explorar águas nos termos de que falam a mesma escritura e a de 21 de novembro de 1907, lavrada pelo notário José Joaquim Baptista Felgueiras, da povoação de Barrosas, da comarca de Felgueiras, e correspondentemente passam para a Câmara Municipal as obrigações a que os mesmos ficaram sujeitos, devendo receber como indemnisação dos direitos cedidos e todas quaisquer quantias por

eles dispendidas e prejuizos que possam ter sofrido, a quantia de mil e quinhentos escudos, sem direito a mais cousa nenhuma, a qual quantia lhes será satisfeita em três parcelas, uma de 284,19, paga no acto de assinatura do termo, e as duas restantes, em prestações iguaes, lhes serão entregues uma no mês de Janeiro de mil novecentos e dezasseis e outra no mês de junho do mesmo ano, com os respectivos juros á taxa legal: as custas contadas e as que se fizerem até final serão pagas pela Câmara Municipal.»

Aprovado por unanimidade.

Pelo mesmo sr. foi apresentada a seguinte proposta:

«Proponho que a Comissão Executiva fique autorizada a mandar proceder directamente á cobrança das contribuições, e não conjuntamente com as contribuições do Estado, como até aqui, no caso que o julgue conveniente para os interesses do municipio.»

Foi aprovado por unanimidade.

Sessão de 9 de Abril

Preside o vice-presidente cidadão José Rodrigues Leite da Silva, secretariado pelos cidadãos Francisco Pereira Silvério e António Barbosa de Abreu Guimarães.

O cidadão vereador Mariano da Rocha Felgueiras apresentou uma proposta concebida nos seguintes termos:

«Tendo a Comissão Executiva de apresentar á Câmara na próxima sessão o primeiro orçamento suplementar ao ordinário do ano corrente e como os membros da mesma pelo Código Administrativo se acham impedidos de tomar parte na sua discussão e votação, proponha que sejam chamados para essa sessão nove vereadores substitutos.»

Aprovada por unanimidade.

Foi lido um requerimento do continuo da secretaria João António Ramos, pedindo aumento de ordenado. O cidadão vereador Vaz Vieira propõe que o ordenado deste funcionario seja igualado ao dos zeladores. Aprovado.

Foi lido o requerimento da Empresa Termal das Taipas, pedindo uma reforma no seu contracto com a Câmara. Foi resolvido por unanimidade que a Comissão Executiva ficasse autorizada a resolver o assunto.

Sessão de 12 de Abril

Preside o cidadão vereador Clemente Dias Pereira, secretariado pelos cidadãos Barbosa Guimarães e Vaz Vieira.

Pelo cidadão Mariano Felgueiras foram apresentadas as seguintes propostas:

1.ª—Que a Câmara considere justificadas todas as faltas dos snrs. vereadores tanto ás sessões da Câmara como ás da Comissão Executiva desde o começo do trienio para que foram eleitos;

2.ª—Que se prorogue esta sessão ordinária por tempo indeterminado, devendo a primeira reunião após a que se está realizando ser em dia que oportunamente será designado por meio de officio dirigido aos snrs. vereadores.

3.ª—Que nesta acta ficasse consignado o desgosto enorme que a Câmara sente pela ausência forçada do sr. vereador António Justino Ferreira que no exercicio do seu cargo prestou os maiores serviços com uma intelligencia, dedicacão e actividade que por ninguém pode ser excedido.

4.ª—Que em cada freguesia rural seja constituída uma comissão pelos vereadores (effectivos ou substitutos havendo os) que ai residam, pelo presidente da junta de paróquia e pelo regedor, com o fim de organizar um relatório com a indicação dos caminhos municipais que careçam de urgente reparação, expondo ao mesmo tempo o cálculo aproximado da despeza a effectuar.

5.ª—Que a Repartição de obras se encarregue de elaborar o pro-

jecto da obra a que se refere o officio da Junta de Paróquia de Vermil assim como o respectivo orçamento.

Todas estas propostas foram aprovadas por unanimidade.

O Rato Azul

Até que em enfim se exhibe no próximo domingo no High-Life Cinema o tam desejado film «O Rato Azul.» E' sem dúvida a melhor fita que tem apparecido nos salões cinematographicos.

E' a mais cara da Serie d'Ouro e a melhor.

Tem 4 partes com 2:5000 metros.

Tem feito o maior successo em todos os salões.

Exitó—Luxo—Beleza

ULTIMA HORA

Tem a sua *primière* a revista de costumes vimezanenses, «*Pra cá vens do carrinho*», na próxima quinta-feira.

Os poucos bilhetes que restam estão á venda na Casa High-Life. Os autores garantem que darão apenas um espectáculo.

Franca gargalhada, lindos scenários, deslumbrante guarda-roupa.

EDITAL

(2.ª Publicação)

A Câmara Municipal deste concelho de Guimarães

Faz saber que no dia 22 do corrente mês de Abril, pelas 12 horas da manhã, nos Paços do Concelho, tem de arrematar-se em hasta pública a construção de terraplanagem e obras de arte da estrada concelhia n.º 7 de Vila do Conde a Cabeceiras de Basto, lanço de Gondomar a S. Roque, (extremo do concelho) sôb a base de licitação de 800\$00.

As condições estão patentes na Secretaria da Câmara para serem examinadas pelos interessados.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares mais públicos.

Paços do Concelho de Guimarães, aos 2 de Abril de 1915. E eu João de Sousa Dias, chefe interino da Secretaria da Câmara, o subscrevi.

O Presidente,

Mariano da Rocha Felgueiras.

EDITAL

(1.ª Publicação)

A Câmara Municipal deste concelho de Guimarães:

Faz saber que no dia 22 do corrente mês de Abril, pelas 12 horas da manhã, nos Paços do Concelho, tem de arrematar-se em hasta pública a obra de construção de terraplanagens e obras de arte da estrada concelhia n.º 13, de Lordelo ao Bom Jesus do Monte, lanço de Lordelo (Estrada Nacional n.º 32) a Guardizela (lugar da Deveza) na extensão de 1.152,00, sob a base de licitação de mil escudos.

As condições estão patentes

na secretaria da Câmara, para serem examinadas pelos interessados.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares mais públicos.

Paços do Concelho de Guimarães, aos 2 de Abril de 1915. E eu João de Souza Dias, chefe interino da secretaria da Câmara, o subscrevi.

O Presidente,

Mariano da Rocha Felgueiras.

Bento José Ribeiro

Missa do 30.º dia

Celebra-se, por sua alma, no dia 19 do corrente mês, pelas 10 horas da manhã, na igreja de S. Francisco. Sua irmã, Rosa de Jesus Ribeiro, pede aos parentes e pessoas das relações do saudoso extinto, a sua conferência a este acto.

Guimarães, 13 de Abril de 1915.

EDITAL

(2.ª Publicação)

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Guimarães

Faz público que aceita propostas, em carta fechada, as quais serão apresentadas e apreciadas em sessão extraordinária, que se realizará pelas 12 horas do dia 30 de Abril corrente, para a direcção e administração autónomas do Inter-municipal, segundo as condições que estão patentes na secretaria municipal.

Guimarães, 8 de Abril de 1915.

O Presidente da Comissão Executiva,

Divórcio

2.ª Publicação

Pelo Juizo de Direito desta comarca e cartório do escrivão abaixo assinado, e por sentença de 24 de Fevereiro próximo findo, foi convertida em divórcio definitivo a acção de separação de pessoas e bens dos conjugues D. Maria Adelaide Mota e Jerónimo Ribeiro da Costa Sampaio, prefeito do Internato Municipal ambos desta cidade, o que se faz público para todos os effeitos legais nos termos do artigo 19 do Decreto de 3 de Novembro de 1910.

Guimarães, 9 de Março de 1915.

Verifiquei a exactidão.

O Juiz de Direito,

Santos.

O escrivão do 3.º officio,

Luiz Candido Lopes.

Extracto das leis que punem os maus tratos exercidos contra os animais

Regulamento Geral de Saúde Pecuária

(Aprovado por decreto de 7 de Fevereiro de 1889)

Art. 182.º Serão punidos com a multa de 1\$000 a 2\$000 réis e poderão sel-o também com um a cinco dias de prisão, aqueles que nos lugares públicos espancarem, flagelarem, ou por qualquer forma maltratarem os animais domésticos.

§ unico. A pena de prisão será sempre aplicada em caso de reincidência.

São considerados maus tratos aos animais:

O emprego de instrumentos para estímulo ou correcção que não sejam a espóira de serrilha curta e o chicote simples, com cabo não inferior a 1^m,10, para o gado cavalari e muar; e a vara de pinho de 1^m,32 de comprimento com agulhão de 0^m,006, o máximo, para o gado bovino;

O abuso evidente e cruel destes meios de estímulo e correcção, ou o seu emprego na cabeça e pernas dos animais, ou em qualquer parte do corpo reconhecidamente mais sensível;

Aplicação nos aparelhos ou lanças de quaisquer instrumentos que possam ferir os animais; e bem assim o emprego de serrilhas;

O transporte pelas ruas e a conservação nas praças, de animais em posição ou estado, que produzam sofrimento desnecessário;

Depenar aves, cegal-as para cantarem, ou esfolar animais antes de estarem perfeitamente mortos; Conduzir pela via pública vitelos atados ás caudas das vacas, e obrigar-os a carminhar a força de pancadas;

Prender aos cães, gatos ou quaisquer outros animais, objectos que os mortifiquem e façam correr; atar cordeis a pássaros ou a quaisquer outras aves para as arrastar, e bem assim lançar fogo a animais, untando-os com retróleo, ou verter sobre elles substâncias corrossivas, água quente, etc;

Apedrejar animais, e aculal-os uns contra os outros;

Abandonar na via pública animais velhos ou doentes, ou lançar nos canos e sargetas animais recém-nascidos;

Acumular vivas, em cestos ou canastras, as aves e outros animais destinados à alimentação, arremessal-as violentamente umas sobre outras ou sobre o chão, e transportal-as em molhos, atadas pelos pés e de cabeças pendentes, ao ombro ou em forma d'alforge;

Fazer levantar os animais cahidos, à força de pancadas e outras violências;

Castigar os animais visivelmente carregados, pata os obrigar a subir rampas, quando as suas forças lhes fião permitam tirar ou sepultar as cargas;

Finalmente, tudo quanto não fica especificado, mas que o bom senso indique inferir-se por analogia, como constituindo mau tratamento.

Art. 183.º Serão punidos com a multa de 2\$000 a 4\$000 aqueles que em público empregarem no serviço animais extenuados, famintos, chagados ou doentes, quando qualquer destes estados fór devidamente comprovado por um perito medico veterinário.

Nenhum veterinário, quer seja exercendo funções officiais, quer apenas exercendo clinica particular, pode recusar-se a verificar e atestar o estado de qualquer animal que lhe seja presente para os efeitos do cumprimento da lei pecuária citada. Essa lei prevê o caso de qualquer recusa nos termos seguintes:

Art. 186.º O facultativo veterinário que, em caso urgente, recuse o auxilio da sua profissão, e bem assim aquelle que competentemente convocado, ou intimado para exercer acto da sua profissão, necessário, segundo a lei, para o desempenho das funções da autoridade pública, recusar exercel-o, scrá condemnado a prisão correccional de dois meses a um ano e multa correspondente.

Organização dos Serviços do Fomento Commercial

(Aprovado por decreto de 22 de Julho de 1905)

Art. 183.º Todo o equideo ou bovideo, qualquer que seja o fim a que se destine, não poderá apresentar-se publicamente em estado inferior ao de meia nutrição, nem com ferida ou contusão que o torne repugnante á ou impróprio para o serviço que se lhe exija.

Penas applicáveis nas contravenções: pela primeira vez, multa de 2\$00; pela segunda vez, multa de 4\$00; por cada uma das vezes seguintes, multa de 20\$00 e prisão até um mês (Art.º 39.º da lei extractada).

Casa Penhorista Vimaranense

Fundada em 1880

Propriedade de PEIXOTO & ROCHA

legalmente habilitados

Operações sobre valores de ouro, prata, platina, pedras preciosas e papeis de crédito.

Rua da República, 144—GUIMARÃES

INSTITUTO DE "ASEPSIA,"

Laboratório de análises clínicas e de esterilizações

Sob a direcção técnica do analista Manuel Jesus de Sousa

50, R. da República, 54-1.º—GUIMARÃES

Análises de urinas, escarros, sangue, puz, leite, vinho, vinagre, queijo, manteiga, etc.

Preparação de empolas medicamentosas diversas, sôros em empolas vulgares e auto-injectoras, kefir, leite maternizado, etc.

Desinfecção de pensos e ferros cirúrgico pelo método de Pasteur.

LUZ DO SOL Sistema WIZARD é melhor luz do mundo.

A luz sistema WIZARD além de ser muito económica e muito simples é também a mais barata até hoje conhecida em Portugal.

Serve tanto para o interior como para o exterior de qualquer habitação.

Iluminaí as vossas habitações e tereis o sol em casa pois VIZARD é a última palavra sobre iluminações intensiva.

Cada lâmpada tem o poder iluminante de 500 velas e acende com fósforos como o gaz e o seu consumo é um litro de gazolina em 24 horas.

O maior successo da actualidade!!

Maravilhoso sistema de iluminação!!

Pedir informações ao correspondente em Guimarães

J. Cardoso Guimarães.

Confeitaria Parisiense

— DE —

DOMINGOS VINAGREIRO & F.ºS

Grande e variado sortido em pasteis.	Especialidade em café á chavena da conhecida marca "A-Brazileira,"	Bombons e rebuçados de todas as qualidades.
Variiedade em doces.		Massas e farinhas alimenticias.
Especialidade em doce de ovos.	Serviço de chá	Chá café chocolates e cacau.
Vinhos de mesa, finos e espumosos.	Manteiga da Cooperativa Vimaranense	Mercearia de primeira qualidade.
Champagnes, Cognacs e licores.		Especialidade em queijo da Serra.
Bolachas Nacionais e Estrangeiras das principais fábricas.	Lunch's Sandwichs	

Executam-se encomendas para Casamentos, Batisados e Soirées.

DISPONIVEL

Antiga Mercearia e Confeitaria

Da Porta da Vila

— DE —

António de Sousa Guise

Especialidade em queijo, vinhos em barril e engarrafados, ditos de Provezende, licores genebras e cognacs nacionais e estrangeiros, conservas, massas de todas as qualidades, doce fino, bolachas nacionais e estrangeiras, fructas secas e caldeadas, arroz, açúcar, bacalhau, chocolate, etc. Depósito de vinhos da Companhia Vinicola.

Manteiga especial da Praia de Ancora
24, Rua da República, 28 — GUIMARÃES

Sortido variado em bolscha inglesa—Café puro especial.
Sortido completo em farinhas—Chá fino, preto e verde

Depositário das águas e refrigerantes do SAMEIRO

ALVORADA

SEMANARIO REPUBLICANO

Preço da assinatura		Preço das publicações	
Ano	1\$200 rs.	Anuncios e comunicados, por linha	40 rs.
Semestre	600 "	Repetição, por linha	20 "
Brazil, ano (moeda forte)	2\$500 "	Permanentes, contracto convencional.	
Número avulso	30 "	Anuncios, não judiciaes, para os srs. assinantes 25 % de abatimento.	

ALVORADA

Ao Cidadão